Exmo. Senhor Presidente

da Câmara Municipal do Porto

|  |
| --- |
| 1. **Requerente**
 |
| Nome |  |
| N.º de Identificação Fiscal  |  | Código da Certidão Comercial Permanente [Entidade coletiva] |  |
| N.º de Identificação Civil [C.C., B.I., Passaporte] |  | Validade |  |
| Morada |  |
| Freguesia |  | Código Postal |  |
| Localidade |  |
| Telefone/Telemóvel |  | E-mail |  |
| Na qualidade de:  | [ ]  Proprietário | [ ]  Usufrutuário | [ ]  Locatário | [ ]  Superficiário | [ ]  Outro |  |
| Por ser mais seguro, rápido e amigo do ambiente, a Câmara Municipal do Porto envia as notificações para o e-mail indicado, no decorrer deste processo [Parte A do Código Regulamentar do Município do Porto]. [ ]  Não autorizo o envio de notificações para o e-mail indicado. |

|  |
| --- |
| 1. **Representante**
 |
| Nome |  |
| N.º de Identificação Fiscal  |  |
| N.º de Identificação Civil [C.C., B.I., Passaporte] |  | Validade |  |
| Telefone/Telemóvel |  | E-mail |  |
| Na qualidade de:  | [ ]  Mandatário | [ ]  Sócio-gerente | [ ]  Administrador | [ ]  Outro |  |

|  |
| --- |
| 1. **Pedido**
 |
| Venho requerer **para efeitos do imposto e local abaixo** identificados:[nos termos do Decreto – Lei n.º 108/2008, de 26 de junho ([Estatuto dos Benefícios Fiscais – EBF](http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/codigos_tributarios/bf_rep/Pages/estatuto-dos-beneficios-fiscais-indice.aspx)), do Decreto – Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro ([Estabelece o regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas](https://portaldomunicipe.cm-porto.pt/documents/20122/35769/Decreto%2BLei%2Bn.%C2%BA%2B266%2BB_2012%2C%2Bde%2B31%2Bde%2Bdezembro.pdf/e9fb47c4-8687-82de-32c9-5bba07fbc8fa?t=1596534961428)) e do [Regulamento de Isenções de Impostos Municipais do Município do Porto](https://portaldomunicipe.cm-porto.pt/documents/20122/35769/Regulamento%2Bde%2BIsen%C3%A7%C3%B5es%2Bde%2BImpostos%2BMunicipais%2Bdo%2BMunic%C3%ADpio%2Bdo%2BPorto.pdf/641c4f14-bbe6-0af2-ffbb-1c15fcca2d20?t=1596535782197) nas suas atuais redações] |

|  |
| --- |
| **Artigo 45.º do EBF** |
| Obras concluídas ou prédios adquiridos até 31/12/2017(aplicáveis documentos instrutórios n.ºs 1, 3, 5 e 6)[ ]  **certificação urbanística** | [ ]  IMI[ ]  IMT |
| Obras concluídas ou prédios adquiridos a partir de 01/01/2018 - imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana (ARU) ou concluído há mais de 30 anos (aplicáveis documentos instrutórios n.ºs 1, 2, 5 e 6)[ ]  **determinação inicial** do nível de conservação do imóvel (antes da obra de reabilitação)[ ]  **determinação final** do nível de conservação do imóvel (após a obra de reabilitação)[ ]  **reconhecimento de prédio reabilitado** do qual resultou um estado de conservação, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da reabilitação (determinação inicial e final do nível de conservação do imóvel já efetuadas) e que tenha, no mínimo, um nível bom. | [ ]  IMI[ ]  IMT |

|  |
| --- |
| **Artigo 71.º do EBF -** imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana (ARU) |
| Obras iniciadas até 31/12/2017 e concluídas até 31/12/2020 (aplicáveis documentos instrutórios n.ºs 1, 4, 5 e 6)[ ]  **determinação final** do nível de conservação do imóvel (após a obra de reabilitação)[ ]  **reconhecimento de prédio reabilitado** do qual resultou um estado de conservação, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da reabilitação (determinação inicial e final do nível de conservação do imóvel já efetuadas) | [ ]  IMI[ ]  IMT |
| (aplicáveis documentos instrutórios n.ºs 1, 5 e 6)[ ]  **determinação inicial** do nível de conservação do imóvel (antes da obra de reabilitação)[ ]  **determinação final** do nível de conservação do imóvel (após a obra de reabilitação)[ ]  **determinação final** do nível de conservação com vista à obtenção de nível mínimo ‘bom’, em resultado de obras realizadas[ ]  **reconhecimento de prédio reabilitado** do qual resultou um estado de conservação, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da reabilitação (determinação inicial e final do nível de conservação do imóvel já efetuadas) | [ ]  IRS/IRC |

|  |
| --- |
| **Artigos 3.º, 14.º e 15.º do Regulamento de Isenções de Impostos Municipais do Município do Porto** |
| Imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana (ARU) ou concluído há mais de 30 anos – Obras de reabilitação concluídas a partir de 04/12/2018 (aplicáveis documentos instrutórios n.ºs 1, 2, 4, 5 e 6)[ ]  **determinação inicial** do nível de conservação do imóvel (antes da obra de reabilitação) [ ]  **determinação final** do nível de conservação do imóvel (após a obra de reabilitação) [ ]  **reconhecimento de prédio reabilitado** do qual resultou um estado de conservação, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da reabilitação (determinação inicial e final do nível de conservação do imóvel já efetuadas), e que tenha, no mínimo, um nível bom. | [ ]  IMI |
| Obras concluídas a partir de 04/12/2018 e cujo pedido seja apresentado até 30 de setembro do 5.º ano de isenção (aplicáveis documentos instrutórios n.ºs 1, 4, 5 e 6)[ ]  **renovação da isenção do IMI** para prédios objeto de reabilitação urbana com valorização energética. |

|  |
| --- |
| **DL n.º 266-B/2012 -** definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior (aplicável documento instrutório n.º 1) |
| [ ]  definição das obras a efetuar para atingir o nível médio (quando da determinação inicial resulte um nível de conservação mau ou péssimo)[ ]  definição das obras necessárias para se atingir nível superior (quando da determinação inicial resulte um nível de conservação médio ou bom) |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Local |  | N.º |  |
| Freguesia  |  |
| Código da Certidão Predial Permanente |  |
| Em caso de requerer a determinação do nível de conservação/definição das obras indique o número de frações/ unidades de utilização independente  |  |

|  |
| --- |
| 1. **Antecedentes**
 |
| [ ]  Processo de comunicação de início de trabalhos | Registo CMP n.º  |  |
| [ ]  Licença, Autorização ou Comunicação Prévia de Obras | Registo CMP n.º |  |
| [ ]  Processo de determinação do nível de conservação do imóvel  | Registo CMP n.º |  |

|  |
| --- |
| 1. **Documentos instrutórios**
 |
| O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados.  |

|  |
| --- |
| [ ]  **1. Caderneta Predial** urbana da fração(ões). |

|  |
| --- |
| [ ]  **2. Certificado de cumprimento dos requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica** aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30.º do Decreto -Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto -Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro, sem prejuízo do disposto no artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 53/2014, de 8 de abril.Aplicável nas seguintes situações – prédios situados em ARU ou prédios urbanos concluídos há mais de 30 anos [artigo 45.º do EBF]:* 1. IMI: ações de reabilitação concluídas a partir de 01/01/2018.
	2. IMT: transmissões de imóveis a partir de 01/01/2018, desde que:

**2.2.1.** Adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de 3 anos a contar da data de aquisição **Ou** **2.2.2.** Na primeira transmissão subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente **Ou****2.2.3.** Quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente. **Ou**Aplicável nas seguintes situações - prédios situados em ARU ou prédios urbanos concluídos há mais de 30 anos [artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Isenções de Impostos Municipais do Município do Porto]:* 1. IMI: ações de reabilitação concluídas a partir de 04/12/2018.
 |

|  |
| --- |
| [ ]  **3. Certificado de sistema certificação energética**, emitido por Perito Qualificado no âmbito do Sistema Certificação Energética dos Edifícios (quando aplicável), em caso de classificação energética igual a A.  **Ou**[ ]  **3. Certificado de sistema certificação energética**, emitido por Perito Qualificado no âmbito do Sistema Certificação Energética dos Edifícios (quando aplicável), em caso de classificação energética inferior a A (antes e após a realização da obra para atestar o aumento da classe energética).  Aplicável nas seguintes situações [artigo 45.º do EBF]:* 1. IMI: Todos os prédios urbanos reabilitados – para obras de reabilitação concluídas após 01/01/2015.
	2. IMT: Todos os prédios urbanos a reabilitar – para transmissões após 01/01/2015.
 |

|  |
| --- |
| [ ]  **4. Certificado de valorização energética**, emitido pela Agência de Energia do Porto, obrigatório quando se pretenda beneficiar de renovação automática, por igual período, da isenção de IMI.Aplicável nas seguintes situações - IMI:* 1. Prédios urbanos reabilitados situados na ACRRU (Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística, definida no Decreto Regulamentar n.º 11/2000 de 24/08) – para obras de reabilitação iniciadas entre 19/08/2012 e 22/12/2014 e concluídas até 31/12/2020, das quais resulte a valorização energética do imóvel [artigo 71.º do EBF].
	2. Prédios urbanos reabilitados situados nas ARU (Áreas de Reabilitação Urbana) – para obras de reabilitação iniciadas a partir de 23/12/2014 e concluídas até 31/12/2020, das quais resulte a valorização energética do imóvel [artigo 71.º do EBF].
	3. Prédios urbanos reabilitados situados nas ARU (Áreas de Reabilitação Urbana) ou concluídos há mais de 30 anos – para obras concluídas a partir de 04/12/2018, das quais resulte a valorização energética do imóvel [artigo 15.º do Regulamento de Isenções de Impostos Municipais do Município do Porto].
 |

|  |
| --- |
| [ ]  **5. Certidão de não dívida** à Autoridade Tributária. |

|  |
| --- |
| [ ]  **6. Certidão de não dívida** à Segurança Social. |

|  |
| --- |
| [ ]  **7.** **Outros** elementos que o requerente pretenda apresentar:[ ]  **7.1 \_\_**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [ ]  **7.2** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

|  |
| --- |
| 1. **Tomo conhecimento**
 |
| [ ]  **1.** A determinação do nível de conservação deve ser requerida em formulário individual por cada local e proprietário. |
| [ ]  **2.** A determinação do nível de conservação implica deslocação ao imóvel, sendo disso notificado o Requerente. |
| [ ]  **3.** São devidas taxas (os pagamentos são efetuados simultaneamente com a apresentação dos pedidos) pela determinação do nível de conservação e pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior. |
| [ ]  **4.** A comunicação, que visa o reconhecimento dos benefícios fiscais IMI e IMT, é efetuada diretamente pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária, que também notifica o requerente desse facto. |
| [ ]  **5.** O reconhecimento de IRS/IRC ocorre aquando da entrega da declaração de rendimentos pelo Requerente, competindo-lhe a exibição da certidão emitida pela CMP, se solicitada pela Autoridade Tributária. |
| [ ]  **6.** O regime de isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis previsto no Regulamento de Isenções de Impostos Municipais do Município do Porto não é cumulativo com os benefícios fiscais de idêntica natureza. |

|  |
| --- |
| 1. **Observações**
 |
| 1. Normas e procedimentos na submissão e apreciação de projetos deverão ser consultados no "[Manual de recomendações e boas práticas - elaboração de projetos](https://portaldomunicipe.cm-porto.pt/documents/20122/285710/Manual%2BRecomendac%CC%A7o%CC%83es%2Be%2BBoas%2BPra%CC%81ticas_urbanismo.pdf/be357cfc-9946-5993-8ef4-2dc5c12a435b?t=1615139363171)”.
 |
| 1. Os [formulários](https://portaldomunicipe.cm-porto.pt/formularios) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](http://crmp.cm-porto.pt/) podem ser consultados em [https://portaldomunicipe.cm-porto.pt](https://portaldomunicipe.cm-porto.pt/)

Para qualquer esclarecimento adicional, contacte-nos de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00 às 19h00, através da Linha Porto. 220 100 220 (chamada para a rede fixa nacional). |

|  |
| --- |
| 1. **Tratamento de dados pessoais**
 |
| **1. Não junte nenhum dado ou documento pessoal que não lhe pedimos!** Colabore connosco na proteção da sua privacidade! Não junte o seu cartão de cidadão, atestados ou relatórios médicos ou qualquer outro documento de caráter pessoal, a menos que o Município o solicite expressamente. Se juntar estes documentos, o Município pode ter que permitir o seu acesso a terceiros, por força da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos. |
| **2.** O Município do Porto utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, proceder à instrução dos seus processos, prestar informações sobre assuntos da cidade, para fins estatísticos e na realização de estudos de suporte à definição de políticas públicas municipais. |
| **3.** Para informações adicionais sobre as práticas de privacidade do Município do Porto ou contacto com o Encarregado de Proteção de Dados, consulte o nosso site em https://www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade. |
| **4.** De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município poderá estar obrigado a garantir o seu acesso a terceiros. |
| [ ]  Tomei conhecimento |

|  |
| --- |
| 1. **Entrega dos documentos** (aplicável ao IRS/IRC)
 |
| [ ]  E-mail | Documento digital, enviado para o e-mail indicado na secção “Requerente”. |
| [ ]  Via postal (correios) | Documento em papel, enviado através dos correios para a morada indicada na secção “Requerente”. |
| [ ]  Gabinete do Munícipe | Documento em papel, entregue presencialmente no Gabinete do Munícipe. |

|  |
| --- |
| 1. **Peço deferimento**
 |
| Assinatura |  | Data |  |

|  |
| --- |
| A preencher pela CMP. Notas:  |
|  |
| Procedi à verificação. [Técnico de Atendimento] |  | Data |  |